

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Goianá para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação

de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26 A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 15 de maio de 2019.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

LDO 2020

1 -Ações:

Titulo da Ação
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP Finalidade: ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE
1.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA Finalidade: PROVER A SEDE DA PREFEITURA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO SEU FUNCIONAMENTO.
9.002 - JUROS E PARCELAS POR CONTRATOS Finalidade: ATENDER CONDIÇÕES CONTRATUAIS
9.003 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS Finalidade: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS
9.004 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS Finalidade: ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE GARANTINDO AOS SERVIDORES ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
2.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Finalidade: DAR PUBLICIDADE AOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO
2.005 - CONVÊNIO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS Finalidade: FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO FEDERAL
2.006 - RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS Finalidade: RECEPCIONAR AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO.
2.007 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AO PREFEITO E VICE
2.008 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIO Finalidade: FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2.009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA
2.010 - CONVÊNIO COM A AMPAR Finalidade: FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO REGIONAL
2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO COM OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO COM OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE Finalidade: MANTER AS REPARTIÇÃO DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES
2.015 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.016 - CONVÊNIO COM O SIAT Finalidade: DISPONIBILIZAR NO MUNICÍPIO SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA
2.017 - CONVÊNIO COM EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Finalidade: MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA DE CORREIOS INSTALADA NO MUNICÍPIO
2.018 - CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Finalidade: EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
2.019 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Finalidade: ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE
2.020 - PAGAMENTO DE INATIVOS Finalidade: FINANCIAR A APOSENTADORIA DE SERVIDORES INATIVOS
2.022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRET. DE TURISMO E CULTURA Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
2.053 - GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.062 - DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO PACS Finalidade: PRODUZIR SAÚDE ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE RESIDE NA ÁREA EM QUE ATUA E CONJUNTAMENTE COM OS PROFISSIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
2.063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - DESENVOLVER NÚCLEO APOIO A SAÚDE FAMILIA- NASF Finalidade: . AMPLIAR ABRANGÊNCIA E O ESCOPO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, BUSCANDO CONTRIBUIR PARA A INTEGRALIDADE AOS CUIDADOS AOS USUÁRIOS DO SUS.
2.097 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO Finalidade: MANTER AS INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.101 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR

Finalidade: MANTER A PARTE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

PROGRAMA 002 - TRANSPORTE COMEFICIÊNCIA

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.003 - RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE FROTA DO TRANSP. ESCOLAR
Finalidade: RENOVAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
2.025 - DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: DESENVOLVER O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.029 - DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
Finalidade: ATENDIMENTO DA DEMANDA

003 - PRIMEIRINFÂNCIA

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.006 - MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DA CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: MANTER/ADEQUAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DA CRECHE MUNICIPAL
1.007 - AQUISIÇÃO DE MOBIL. E EQUIP. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ADQUIRIR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.008 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA INFANTIL
Finalidade: OFERECER ESPAÇO FÍSICO SEGURA E DE QUALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ESCOLA.
2.023 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL
2.030 - REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROF. DA CRECHE
Finalidade: ATENDER ALUNOS DA CRECHE
2.031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ASSISTIR ALUNOS DE 03 A 05 ANOS
2.032 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS DE IDADE
2.033 - REMUNERAÇÃO E CAPAC. DE PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 004 - EDUCAÇÃO EM EVOLUÇÃO

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.004 - MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: MANTER/ADEQUAR A REDE FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ LOURESCICONELI
1.005 - AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ADQUIRIR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ LOURESCICONELI
2.024 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.026 - REMUNERAÇÃO E CAPAC. DE PROF. ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ATENDER ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.028 - CULTURA NA ESCOLA
Finalidade: PROPICIAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ACESSO A PROGRAMAS E ATIVIDADES CULTURAIS

PROGRAMA 005 - NUNCA É TARDE PARA APRENDER

1 - Ações:

Titulo da Ação
2.034 - INCLUSÃO DIGITAL
Finalidade: FORNECER A JOVENS E ADULTOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO O ACESSO A INFORMAÇÃO DIGITAL
2.035 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: ATENDER JOVENS E ADULTOS

1 - Ações:

Titulo da Ação
2.036 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: ATENDER ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

PROGRAMA 007 - VALORIZANDO NOSSA CULTURA

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.009 - REF. E AMP. CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA
Finalidade: CONSERVAR E AMPLIAR SUAS DEPENDÊNCIAS
2.038 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DA ÁREA DA CULTURA
Finalidade: MANTER A ENTIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DA CULTURA LOCAL.
2.039 - DESENVOLVIMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇO, ATIVIDADES E MATERIAIS QUE CONTRIBUAM COM A PRÁTICA DA LEITURA.
2.040 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Finalidade: DIFUNDIR A CULTURA COMO FORMA DE ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CENTRO CULTURAL
Finalidade: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.
2.042 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Finalidade: CONSERVAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PARA QUE O MESMO NÃO PERCA COM O DECORRER DO TEMPO A SUA ORIGINALIDADE E/OU TRADICIONALIDADE

PROGRAMA 008 - ESPORTE PARA TODOS

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM QUADRAS ESPORTIVAS
Finalidade: CONSTRUIR NOVAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.
1.011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISCINA PÚBLICA
Finalidade: REFORMAR E COBRIR A PISCINA PÚBLICA PARA OFERECER UM ESPAÇO FÍSICO DE QUALIDADE.
1.012 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE
Finalidade: INCENTIVAR E APOIAR A PRÁTICA DA MODALIDADE DO ESPORTE DO SKATE NO MUNICÍPIO.
2.047 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ESP. E LAZER
Finalidade: MANTER INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS QUADRAS ESPORTIVAS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DAS QUADRAS ESPORTIVAS
2.049 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO
2.050 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS
Finalidade: REFORÇAR A SUA CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS.
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PISCINA PÚBLICA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA PISCINA PÚBLICA
2.052 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORT. E LAZER
Finalidade: REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS E LAZER

PROGRAMA 009 - SAÚDE COM QUALIDADE

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.021 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NA UNID. BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS PARA CONSEQUENTE MELHORIA NA QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.
1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
Finalidade: DOTAR O MUNICÍPIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA CONSEQUENTE MELHORIA NA QUALIDADE E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.
2.064 - GESTÃO DA ACISPES
Finalidade: COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS BÁSICOS E OFERTAR OS ESPECIALIZADOS

2.066 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: PRESTAR O PRIMEIRO ATENDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA E POSTERIOR TRATAMENTO.
2.067 - DESENVOLVIMENTO DO PSF
Finalidade: . CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA . ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES.
2.068 - DESENVOLVER ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Finalidade: EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL COM CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.
2.069 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: REFORÇAR A ENTIDADE DE MODO QUE POSSA OFERECER APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES.
2.070 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE AS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Finalidade: FORMALIZAR CONTRATOS ATRAVÉS DE PARCERIA OU CONVÊNIO FIRMADO COM ENTIDADES COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
2.071 - DESENV. PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO
Finalidade: ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS - ESTADOS, QUANDO ESGOTADAS TODAS AS FORMAS DE TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOIANA.
2.072 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
Finalidade: AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO
2.073 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Finalidade: GARANTIR A REMOÇÃO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.
2.074 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: VERIFICAR NOS ESTABELECIMENTOS A EXISTÊNCIA OU NÃO DE FATORES DE RISCOS SANITÁRIOS QUE POSSAM PRODUZIR AGRAVOS À SAÚDE INDIVIDUAL COLETIVA E/OU AO MEIO AMBIENTE
2.075 - CONT. POPULAC. DE ANIMAIS DE RUA E POSSE RESPONSÁVEL
Finalidade: CONTROLAR, COMBATER E ELIMINAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS
2.076 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: NOTIFICAR, INVESTIGAR E ENCERRAR OS CASOS DE AGRAVO À SAÚDE
2.078 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Finalidade: DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NECESSÁRIA PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS

PROGRAMA 010 - ESTRUTURAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.019 - AMPLIAÇÃO SIST. CAPTAÇÃO E DREN. DE ÁGUAS PLUVIAIS
Finalidade: MELHORAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMO FORMA DE PREVENÇÃO A ENCHENTES E ALAGAMENTOS.
1.020 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO
Finalidade: AMPLIAR A REDE PARA ATENDIMENTO TOTAL DA POPULAÇÃO URBANA
2.060 - DESENVOLVIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
Finalidade: REALIZAR O ADEQUADO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DO ESGOTO COLETADO NO MUNICÍPIO
2.061 - DESENVOLVIMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO
Finalidade: MANTER A REDE COLETORA DE ESGOTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES

PROGRAMA 011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CRAS
Finalidade: APOIAR A IMPLANTAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E A REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA POSSIBILITAR A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E AMPLIAÇÃO AOS SERVIÇOS.
2.081 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.082 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS
Finalidade: APOIAR FAMÍLIAS QUE POSSUEM DENTRE SEUS MEMBROS INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS POR MEIO DA PROMOÇÃO DE ESPAÇOS COLETIVOS DE ESCUTA E TROCA DE VIVÊNCIAS FAMILIARES.
2.083 - TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Finalidade: POSSIBILITAR O TRATAMENTO PARA RECUPERAÇÃO
2.084 - COMBATE E PREVENÇÃO ÀS DROGAS
Finalidade: COMBATER E PREVENIR O USO DE DROGAS
2.085 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS
Finalidade: PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
2.086 - EXECUÇÃO/OPERACIONALIZ. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: GARANTIR O DIREITO À ALIMENTAÇÃO, À SAÚDE E À EDUCAÇÃO PARA PARCELA MAIS VULNERÁVEL DA POPULAÇÃO.
2.087 - SERVIÇO DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF
Finalidade: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENIR A RUPTURA DE SEUS VÍNCULOS, PROMOVER O ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUIR NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

PROMOVER AQUISIÇÕES SOCIAIS E MATERIAIS ÀS FAMÍLIAS, POTENCIALIZANDO O PROTAGONISMO E A AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADE,

2.088 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: BENEFÍCIO DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, PRESTADOS AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES DOS INDIVÍDUOS E FAMILIARES.

2.090 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Finalidade: PROMOVER O ACESSO AO TRABALHO TERAPÊUTICO, SOCIAL E PEDAGÓGICO, HABILITANDO E REABILITANDO, CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, INTELECTUAIS E MÚLTIPLAS.

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

PROGRAMA 013 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Ações:

Título da Ação	
2.079 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	MANTER AS INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PESSOAL E SERVIÇOS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.080 - CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
Finalidade:	NORMATIZAR, DELIBERAR E CONTROLAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.100 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	FORNECER O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AOS CONSELHOS E ÀS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS NO SUAS

PROGRAMA: 014 - POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA ERURAL

1 - Ações:

Título da Ação	
1.013 - AQUIS. EQUIP. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Finalidade:	OFERECER AO SETOR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA CONSEQUENTE MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
1.014 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	MELHORIA NA QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES
1.015 - AQUIS. VEÍCULO PARA SETOR DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Finalidade:	EQUIPAR O SETOR COM VEÍCULOS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS
1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	DOTAR O MUNICÍPIO DE RUAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO TRÁFEGO E TRANSPORTE E CONSEQUENTE CONFORTO AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES
1.017 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Finalidade:	DISPONIBILIZAR A TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO REDE ELÉTRICA PARA MORADIA E PRODUÇÃO
1.018 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA BURROS	
Finalidade:	MUNIR AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO COM INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA PARA TRÁFEGO E TRANSPORTE
2.054 - DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	OFERECER ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS E COM SEGURANÇA PARA OS MUNICÍPIOS E VISITANTES.
2.055 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA URBANA	
Finalidade:	MANTER OS ESPAÇOS PÚBLICOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS
2.056 - DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO E DA CAPELA MORTUÁRIA	
Finalidade:	OFERECER AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES INSTALAÇÕES DIGNAS.
2.057 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	MANTER UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADEQUADO VISANDO BEM ESTAR E SEGURANÇA.
2.058 - DESENVOLVIMENTO DA TORRE REP. DE SINAIS DE TV	
Finalidade:	OFERECER A POPULAÇÃO LOCAL UM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ADEQUADO.
2.059 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	MANTER AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRÁFEGO E TRANSPORTE.

PROGRAMA 015 - PROGRAMA ALIMENTA GOIANA - PROAGO

1 - Ações:

Título da Ação	
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Finalidade:	BENEFICIAR OS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA CASEIRA COM VISTAS A DINAMIZAR A PRODUÇÃO E GARANTIR O AUMENTO DE RENDA DAS FAMÍLIAS
1.026 - CONSTRUÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Finalidade:	ADQUIRIR ÁREA ADEQUADA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO, OFERECENDO MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA A TODA POPULAÇÃO E VISITANTES.
2.094 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade:	AUMENTO DA PRODUTIVIDADE COM A MELHORIA DA QUALIDADE

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

2.095 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV.DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: . SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SERVIÇOS E ORIENTAÇÃO TÉCNICAS EM APOIO A ATIVIDADE RURAL. . MELHORIA E AUMENTO DA QUALIDADE E DA PRODUTIVIDADE DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA AGROPECUÁRIA E DA AGROINDÚSTRIA
2.096 - REALIZAÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR E TORNEIO LEITEIRO
Finalidade: INCENTIVAR O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO E ENVOLVER O GRUPO DE PRODUÇÃO DA BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE
2.099 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAP - SIM
Finalidade: INSTALAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA RURAL DE PEQUENO PORTE COM FOCO NA QUALIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS FINAIS E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS ATORES DA CADEIA PRODUTIVA.

PROGRAMA 016 - DESENVOLVIMENTO ESUSTENTABILIDADE

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.027 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL
Finalidade: MELHORIA E CRESCIMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS
2.091 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Finalidade: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
2.092 - DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AMBIENTAL
Finalidade: CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL DE SUAS RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS.
2.093 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA.
2.098 - INCENTIVO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Finalidade: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

PROGRAMA 017 - PROCESSO LEGISLATIVO

1 - Ações:

Titulo da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VEREADOR
Finalidade: PAGAMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS DECORRENTES D EXERCÍCIO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA
2.002 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
Finalidade: TORNAR PÚBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA

PROGRAMA 018 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

1 - Ações:

Titulo da Ação

PROGRAMA 019 - TURISMO EMDESENVOLVIMENTO

1 - Ações:

Titulo da Ação
2.043 - CONT. ASSOC. ARTESÃOS E AGRIC.FAMILIARES DE GOIANÁ
Finalidade: APRIMORAR, APOIAR E PROMOVER AS ATIVIDADES PRODUTIVAS LOCAIS
2.044 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS OBJETIVANDO A ATRAÇÃO DE TURISTAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL.
2.045 - CONTR CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS
Finalidade: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA REGIÃO PARA FORTALECIMENTO DO TURISMO
2.046 - DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
Finalidade: PROVOCAR, INCENTIVAR E CAPACITAR NOSSOS PRODUTOS DE FORMA A TORNÁ-LOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

PROGRAMA 020 - PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL

1 - Ações:

Titulo da Ação
2.089 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMILIAS
Finalidade: GARANTIR O ATENDIMENTO AO DEFICIENTE, AO IDOSO, A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E AO ADULTOS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL COM VÍNCULOS FAMILIARES TOTALMENTE ROMPIDOS.

PROGRAMA 9999 - RESERVA DECONTINGÊNCIA

1 - Ações:

Titulo da Ação
2.021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE RECURSOS PARA CONTINGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

ANEXO II

METAS FISCAIS

LDO 2020

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Goianá, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total	16.553.177	15.916.517	17.693.890	16.398.415	18.816.346	16.808.375
Receitas Primárias (I)	16.422.680	15.791.038	17.554.400	16.269.138	18.668.007	16.675.866
Despesa Total	16.553.177	15.916.517	17.693.890	16.398.415	18.816.346	16.808.375
Despesas Primárias (II)	16.545.657	15.909.286	17.685.685	16.390.811	18.807.549	16.800.517
Resultado Primário (III) = (I-II)	(122.977)	(118.248)	(131.285)	(121.673)	(139.542)	(124.651)
Resultado Nominal	7.520	7.231	8.205	7.604	8.797	7.859
Dívida Pública Consolidada	(365.771)	(351.703)	(953.617)	(883.797)	(1.612.633)	(1.440.542)
Dívida Consolidada Líquida	144.738	139.171	(419.624)	(388.901)	(1.054.077)	(941.592)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:**Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital,deduzidas das receitas financeiras,que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

b) **Despesas Primárias:**Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras,que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:**Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos,convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização emprazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses,tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Goianá/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	17.093.501	18.271.448	19.430.543
Receitas Tributárias	836.650	894.305	951.037
Receitas de Contribuições	229.210	245.006	260.548
Receitas Patrimoniais	130.497	139.490	148.339
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	130.497	139.490	148.339
Demais Receitas Patrimoniais			

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

	-	-	-
Receitas de Serviços / Agropecuária	30.889	33.017	35.112
Transferências Correntes	15.748.521	16.833.784	17.901.677
Cota-Parte do FPM	10.272.032	10.979.898	11.676.436
Cota-Parte do ITR	7.009	7.492	7.967
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	15.012	16.047	17.065
Cota-Parte do ICMS	2.457.678	2.627.041	2.793.694
Cota-Parte do IPI	35.063	37.479	39.856
Cota Parte do IPVA	326.250	348.733	370.856
Transferências do SUS	673.253	719.648	765.300
Transferências do FUNDEB	1.445.937	1.545.579	1.643.627
Outras Transferências Correntes	516.288	551.866	586.875
Outras Receitas Correntes	117.733	125.847	133.830
RECEITAS DE CAPITAL	2.082.285	2.225.780	2.366.978
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	2.082.285	2.225.780	2.366.978
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.622.609)	(2.803.338)	(2.981.175)
TOTAL	16.553.177	17.693.890	18.816.346

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	13.992.495	-
2018	14.968.043	6,97
2019	16.401.863	9,58
2020	17.093.501	4,22
2021	18.271.448	6,89
2022	19.430.543	6,34

Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Goianá é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	673.553	-
2018	925.004	37,33
2019	789.532	(14,65)
2020	836.650	5,97
2021	894.305	6,89
2022	951.037	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	184.528	-
2018	211.373	14,55
2019	216.302	2,33
2020	229.210	5,97
2021	245.006	6,89
2022	260.548	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	105.058	-
2018	23.939	(77,21)
2019	123.148	414,42
2020	130.497	5,97
2021	139.490	6,89
2022	148.339	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receitas de Serviços / Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	24.868	-
2018	19.035	(23,45)
2019	29.149	53,13
2020	30.889	5,97
2021	33.017	6,89
2022	35.112	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de
Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	12.909.706	-
2018	13.681.365	5,98
2019	15.132.629	10,61
2020	15.748.521	4,07
2021	16.833.784	6,89
2022	17.901.677	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.584.516	-
2018	8.108.310	6,91
2019	9.693.541	19,55
2020	10.272.032	5,97
2021	10.979.898	6,89
2022	11.676.436	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Anual

2019-2022 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.234.973	-
2018	1.986.345	(11,12)
2019	2.619.813	31,89
2020	2.457.678	(6,19)
2021	2.627.041	6,89
2022	2.793.694	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas

Anual

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	28.227	-
2018	31.400	11,24
2019	33.088	5,38
2020	35.063	5,97
2021	37.479	6,89
2022	39.856	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas

Anual

2019-2022 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	237.463	-
2018	301.943	27,15
2019	278.351	(7,81)
2020	326.250	17,21
2021	348.733	6,89
2022	370.856	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Anual

2019-2022 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	542.008	-
2018	768.969	41,87
2019	635.337	(17,38)
2020	673.253	5,97
2021	719.648	6,89
2022	765.300	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas

Anual

2019-2022 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.164.065	-
2018	866.368	(25,57)
2019	1.364.506	57,50
2020	1.445.937	5,97
2021	1.545.579	6,89
2022	1.643.627	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas

Anual

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.118.453	-
2018	1.618.031	44,67
2019	507.993	(68,60)
2020	538.309	5,97
2021	575.405	6,89
2022	611.907	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Anual

2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	94.782	-
2018	107.326	13,23
2019	111.103	3,52
2020	117.733	5,97
2021	125.847	6,89
2022	133.830	6,34

fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	256.882	-
2018	183.479	(28,57)
2019	1.965.017	970,98
2020	2.082.285	5,97
2021	2.225.780	6,89
2022	2.366.978	6,34

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

2019-2022 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016		
2017		
2018		
2019		
2020		
2021		

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Goianá, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	256.875	-
2018	183.479	(28,57)
2019	1.965.017	970,98
2020	2.082.285	5,97
2021	2.225.780	6,89
2022	2.366.978	6,34

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Goianá/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	13.333.142	14.252.123	15.156.314
Pessoal e Encargos	7.231.295	7.729.618	8.219.965
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.101.848	6.522.505	6.936.348
DESPESAS DE CAPITAL	3.201.968	3.422.622	3.639.744
Investimentos	2.702.518	2.888.754	3.072.009
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	499.450	533.868	567.735
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.068	19.146	20.288
TOTAL	16.553.177	17.693.890	18.816.346

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	11.974.938	-
2018	11.723.666	(2,10)
2019	12.799.073	9,17
2020	13.333.142	4,17
2021	14.252.123	6,89
2022	15.156.314	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de
Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	6.510.242	-
2018	6.652.675	2,19
2019	6.824.049	2,58
2020	7.231.295	5,97
2021	7.729.618	6,89
2022	8.219.965	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de
Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não foram realizados valores em 2017 e 2018, bem como não foram estimados valores para o período de 2019 a 2022:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016		
2017		
2018		
2019		
2020		
2021		

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.464.696	-
2018	5.070.991	(7,20)
2019	5.975.024	17,83
2020	6.101.848	2,12
2021	6.522.505	6,89

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

2022	6.936.348	6,34
------	-----------	------

Fonte: 2017-2018 Prestação de
Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	503.692	-
2018	686.180	36,23
2019	3.021.642	340,36
2020	3.201.968	5,97
2021	3.422.622	6,89
2022	3.639.744	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de
Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Goianá/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Investimentos/Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	101.605	-
2018	289.693	185,12
2019	2.550.320	780,35
2020	2.702.518	5,97
2021	2.888.754	6,89
2022	3.072.009	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de
Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Municipal, incluindo o parcelamento do INSS e os financiamentos BDMG Urbaniza e BDMG Novo Somma.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	402.087	-
2018	396.487	(1,39)
2019	471.322	18,87
2020	499.450	5,97
2021	533.868	6,89
2022	567.735	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de
Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Goianá/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementamente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	13.992.495	14.968.043	16.401.863	17.093.501	18.271.448	19.430.543
Receitas Tributárias	673.553	925.004	789.532	836.650	894.305	951.037
Receitas de Contribuições	184.528	211.373	216.302	229.210	245.006	260.548
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	105.058	23.939	123.148	130.497	139.490	148.339
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços / Agropecuária	24.868	19.035	29.149	30.889	33.017	35.112
Transferências Correntes	12.909.706	13.681.365	15.132.629	15.748.521	16.833.784	17.901.677
Outras Receitas Correntes	94.782	107.326	111.103	117.733	125.847	133.830
Outras Receitas Financeiras (3)	-	106.587	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	94.782	739	111.103	117.733	125.847	133.830
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.020.580)	(2.088.960)	(2.529.115)	(2.622.609)	(2.803.338)	(2.981.175)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	11.866.857	12.748.557	13.749.600	14.340.395	15.328.620	16.301.029
RECEITAS DE CAPITAL (5)	256.882	183.479	1.965.017	2.082.285	2.225.780	2.366.978
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	7	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	256.875	183.479	1.965.017	2.082.285	2.225.780	2.366.978
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	256.875	183.479	1.965.017	2.082.285	2.225.780	2.366.978
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	12.123.732	12.932.036	15.714.617	16.422.680	17.554.400	18.668.007
DESPESAS CORRENTES (10)	11.980.228	12.483.891	13.046.484	13.825.072	14.777.785	15.715.251
Pessoal e Encargos	6.510.242	6.652.675	6.557.157	6.948.475	7.427.308	7.898.478
RP Pago - Pessoal e Encargos	3.793	188.649	266.892	282.820	302.309	321.487
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.464.696	5.070.991	5.333.859	5.652.173	6.041.675	6.424.944
RP Pago - Outras Despesas Correntes	1.496	571.576	888.576	941.605	1.006.493	1.070.342
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12)=(10 - 11a - 11b)	11.980.228	12.483.891	13.046.484	13.825.072	14.777.785	15.715.251

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

DESPESAS DE CAPITAL (13)	503.692	686.204	3.021.642	3.201.968	3.422.622	3.639.744
Investimentos	101.605	289.693	2.550.297	2.702.493	2.888.727	3.071.981
RP Pago - Investimentos	-	24	24	25	27	28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	402.087	396.487	471.322	499.450	533.868	567.735
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	101.605	289.717	2.550.320	2.702.518	2.888.754	3.072.009
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	17.050	18.068	19.146	20.288
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	12.081.832	12.773.608	15.613.854	16.545.657	17.685.685	18.807.549
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	41.900	158.428	100.763	(122.977)	(131.285)	(139.542)

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.

*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos,

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	41.900	158.428	100.763	(122.977)	(131.285)	(139.542)
(+)Juros Ativos	105.058	23.939	123.148	130.497	139.490	148.339
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	146.958	182.367	223.911	7.520	8.205	8.797

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Goianá/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores
nominais

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	743.087	616.966	154.383	-365.771	-953.617	-1.612.633
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	743.087	616.966	154.383	-365.771	-953.617	-1.612.633
DEDUÇÕES (2)	185.733	-464.685	-488.058	-510.509	-533.992	-558.556
Ativo Disponível	836.940	666.531	700.058	732.261	765.945	801.178
Haveres Financeiros	27.853	464	487	510	533	558
(-) Restos a Pagar Processados	679.061	1.131.680	1.188.604	1.243.279	1.300.470	1.360.292
DCL (3) = (1 - 2)	557.354	1.081.651	642.441	144.738	-419.624	-1.054.077

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º,
§2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	% PIB	% RCL	Metas Realizadas	% PIB	% RCL	Variação	
	2018			2018			Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Receita Total	15.599.711	-		13.062.562	-		(2.537.149)	(16,26)
Receitas Primárias (I)	15.467.857	-		12.932.036	-		(2.535.821)	(16,39)
Despesa Total	15.599.711	-		12.409.846	-		(3.189.865)	(20,45)
Despesas Primárias (II)	15.185.621	-		12.773.608	-		(2.412.013)	(15,88)
Resultado Primário (III) = (I-II)	282.236	-		158.428	-		(123.808)	(43,87)
Resultado Nominal	(477.387)	-		182.367	-		659.754	(138,20)
Dívida Pública Consolidada	402.927	-		616.966	-		214.039	53,12
Dívida Consolidada Líquida	(652.036)	-		1.081.651	-		1.733.687	(265,89)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
	14.724.585	15.599.711	5,94	15.837.765	1,53	16.553.177	4,52	17.693.890	6,89	18.816.346	
Receitas Primárias	13.582.541	15.467.857	13,88	15.714.617	1,60	16.422.680	4,51	17.554.400	6,89	18.668.007	
	14.724.585	15.599.711	5,94	15.837.765	1,53	16.553.177	4,52	17.693.890	6,89	18.816.346	
Despesas Primárias (2)	14.334.911	15.185.621	5,93	15.366.443	1,19	16.545.657	7,67	17.685.685	6,89	18.807.549	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(752.370)	282.236	(137,51)	348.174	23,36	(122.977)	(135,32)	(131.285)	6,76	(139.542)	
Resultado Nominal	624.411	(477.387)	(176,45)	(505.267)	5,84	7.520	(101)	8.205	9,11	8.797	
Dívida Pública Consolidada	1.313.864	402.927	(69,33)	(161.632)	(140,11)	(365.771)	126,30	(953.617)	160,71	(1.612.633)	
Dívida Consolidada Líquida	1.207.414	(652.036)	(154,00)	(362.958)	(44,33)	144.738	(139,88)	(419.624)	(389,92)	(1.054.077)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
Receita Total	15.871.023	16.206.540	2,11	15.837.765	(2,28)	15.916.517	0,50	16.398.415	3,03	16.808.375	
Receitas Primárias (1)	14.640.061	16.069.557	9,76	15.714.617	(2,21)	15.791.038	0,49	16.269.138	3,03	16.675.866	
Despesa Total	15.871.023	16.206.540	2,11	15.837.765	(2,28)	15.916.517	0,50	16.398.415	3,03	16.808.375	
Despesas Primárias (2)	15.451.009	15.776.342	2,11	15.366.443	(2,60)	15.909.286	3,53	16.390.811	3,03	16.800.517	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(810.949)	293.215	(136,16)	348.174	18,74	(118.248)	(133,96)	(121.673)	2,90	(124.651)	
Resultado Nominal	673.027	(495.957)	(173,69)	(505.267)	1,88	7.231	(101)	7.604	5,17	7.859	
Dívida Pública Consolidada	1.416.160	418.601	(70,44)	(161.632)	(138,61)	(351.703)	117,59	(883.797)	151,29	(1.440.542)	
Dívida Consolidada Líquida	1.301.422	(677.400)	(152,05)	(362.958)	(46,42)	139.171	(138,34)	(388.901)	(379,44)	(941.592)	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75
--	------	------	------	------	------	------

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4.Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Goianá nos anos de 2016 a 2018.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	10.928.800	100	10.010.261	100	8.997.951	100
TOTAL	10.928.800	100	10.010.261	100	8.997.951	100

5.Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	7	-
Alienação de Bens Móveis	-	7	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	639	-	6.069
DESPESAS DE CAPITAL			
	639	-	6.069
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - 2e) + 3i	2016 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	(632)	7	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

7 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	512.805
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	61.537
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	451.268
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	451.268
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	451.268

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

LDO 2020

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Goianá/MG.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	18.068
Outros passivos contingentes	18.068		
SUBTOTAL	18.068	SUBTOTAL	18.068
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	18.068	TOTAL	18.068

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br